

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 1 de 34

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 439, de 19 de abril de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 96, de 3 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 292.860,22 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.2-144 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	292.560,22
11390 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$	292.560,22

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 06.181.0044.2-176 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	300,00
16400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **R\$ 292.860,22**

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 06.181.0044.2-176 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	300,00
16410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	300,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **R\$ 300,00**

II - recurso de superávit de exercícios anteriores na fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R\$ 292.560,22 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 2 de 34

LEI Nº 2.413, de 19 de abril de 2022

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, e altera dispositivos da Lei nº 2.386/2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, e altera dispositivos da Lei nº 2.386, de 4 de março de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.844.260,44 (dois milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	8.027,26
00370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	8.027,26

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.1-017 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	84.361,06
01100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	84.361,06

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.2-018 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	101.000,00
01180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	101.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-026 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	11.064,34
01730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	11.064,34

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.841.0009.0-031 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$	114.290,78
19150 10221 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 OPER CRED CAIXA - F. À IN. E AO S. - FINISA LEI R 33-2020.....	R\$	114.290,78

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-049 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.400,00
03400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.243.0015.6-055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

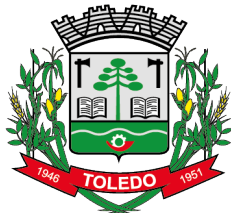
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	60.462,00
03790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	60.462,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 14.243.0018.6-059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	131.713,00
04160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	131.713,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-070 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	70.000,00
04920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	70.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	140.000,00
04960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	140.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 3 de 34

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0027.1-104 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 800.000,00
08910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.002 - 20.608.0031.2-109 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 114.100,00
09320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 114.100,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0032.2-123 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 5.802,00
09970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 5.802,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAR\$ 2.000,00
09990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 20.608.0031.2-138 FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - INFRAESTRUTURA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAR\$ 690.240,00
11090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 690.240,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-164 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICAR\$ 600,00
14000 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)R\$ 600,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICAR\$ 2.000,00
14580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.001 - 04.122.0002.2-174 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 5.600,00
16250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 5.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.003 - 26.122.0045.2-177 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 24.000,00
16630 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do TrânsitoR\$ 24.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0049.6-193 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 16.500,00
17680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 16.500,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICAR\$ 1.500,00
17710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 1.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0046.2-198 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICAR\$ 5.000,00
18050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 2.391.660,44

II - no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e TV Educativa e Cultura de Toledo:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0004.2-001 MANUTENÇÃO DA FUNTEC

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 47.000,00
00010 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)R\$ 47.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAISR\$ 5.600,00
00020 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)R\$ 5.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNTECR\$ 52.600,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 4 de 34

III - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0045.2-002 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	400.000,00
00090 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....R\$	400.000,00
---	-------------------

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados:

I - no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$	8.027,26
00320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	8.027,26

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-026 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	5.000,00
01710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-028 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	6.064,34
01810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	6.064,34

PROJETO/ATIVIDADE 11.002 - 20.608.0031.2-109 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAR\$	114.100,00
09290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	114.100,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0032.2-123 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	7.802,00
10030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	7.802,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.1-141 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	109.290,78
11190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	77.001,03
11240 10221 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 OPER CRED CAIXA - F. À IN. E AO S. - FINISA LEI R 33-2020.....R\$	32.289,75

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-164 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	600,00
13890 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	600,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	2.000,00
14450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 06.181.0044.2-176 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$	5.600,00
16360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	5.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0050.6-196 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R\$	18.000,00
17810 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	18.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.244.0046.2-198 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	5.000,00
18080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$	5.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$	281.484,38
---	-------------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 5 de 34

b) recursos provenientes de superávit de exercícios anteriores nas seguintes fontes:
1. fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 2.081.176,06 (dois milhões oitenta e um mil cento e setenta e seis reais e seis centavos); e
2. fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e

c) recurso proveniente de rendimento de aplicações financeiras na fonte 10221 - OPER CRED CAIXA - FINANCI. À INFRAEST. E AO SANEAM. - FINISA LEI R 33-2020, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e TV Educativa e Cultura de Toledo, o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0004.2-001 MANUTENÇÃO DA FUNTEC

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	52.600,00
00110 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$	52.600,00

TOTAL DOS CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA FUNTEC	R\$	52.600,00
--	------------	------------------

III - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, recurso proveniente de superávit de exercícios anteriores na fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º - A Lei nº 2.386, de 4 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - ...

I - ...

a) ...

...

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0033.2-128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	195.832,50
10410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	195.832,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	368.450,31
10430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	236.450,31
10450 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018	R\$	132.000,00

...”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 6 de 34

LEI Nº 2.414, de 19 de abril de 2022

Faculta o uso de máscara facial de proteção individual em ambientes fechados no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei faculta o uso de máscara facial de proteção individual em ambientes fechados no Município de Toledo.

Art. 2º - Fica facultado o uso de máscaras de proteção individual em ambientes fechados no Município de Toledo, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre sua utilização.

Parágrafo único - O disposto no *caput* não se aplica:

I - ao indivíduo que se encontre infectado ou apresente sintomas da COVID-19; e

II - à população quando em ambientes ligados à área de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 208, de 19 de abril de 2022

Dispõe sobre a alteração de designações de servidores municipais exercentes de funções gratificadas na Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 400/2022-SMAS, de 18 de abril de 2022, da Secretaria de Assistência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, a contar **desta data**, a gratificação de Símbolo FG 06 - *Coordenadora de CRAS/CREAS* (CREAS II), concedida à servidora **Claudia Marines Siebert Padilha**, na Secretaria de Assistência Social do Município.

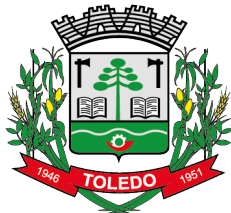
Art. 2º - Fica alterada, a contar **desta data**, a designação da servidora **Cristhiane Loiva Novello** da coordenação do *CRAS VI - Itinerante* para a coordenação do *CREAS II*, na Secretaria de Assistência Social do Município, sendo-lhe mantida a gratificação de Símbolo FG 06, anteriormente concedida.

Art. 3º - Fica, ainda, designada a servidora **Martha Regina Rohr** para responder, a contar **desta data**, pela coordenação do *CRAS VI - Itinerante*, na Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 7 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Gabinete do Prefeito



COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Objeto: adequação das condições sanitárias do Hospital Bom Jesus – HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo, Paraná, através do prefeito que ao final assina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e o **HOSPITAL BOM JESUS – HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, CNPJ:06.958.776.0001/03, com endereço na rua Almirante Barroso, nº2.193, Toledo-PR., através de seus representantes, nos termos do disposto no art. 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85,

1. CONSIDERANDO que o Município tem legitimidade e competência para firmar termo de ajustamento da conduta, o qual uma vez assinado, tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº7.347/85.

2. CONSIDERANDO que as inspeções foram realizadas no estabelecimento no período de 09/12/2021, 28/12/2021, 07/01/2022, 10/01/2022 a 13/01/2022 e 17/01/2022 com a finalidade para renovação de Licença Sanitária.

3. CONSIDERANDO a inspeção consumada por técnicos da Vigilância sanitária Municipal ao **HOSPITAL BOM JESUS – HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, CNPJ: 06.958.776.0001/03, onde constatou-se infração sanitária gerando auto de infração número 22.076/2022, que culminou para instauração do processo administrativo sanitário nº 003/2022.

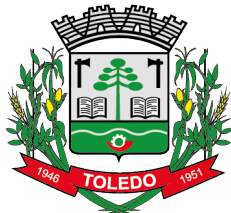
4. CONSIDERANDO o contido na Defesa apresentada pelo **HOSPITAL BOM JESUS – HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**.

5. CONSIDERANDO a importância do **HOSPITAL BOM JESUS – HOESP ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ** para o atendimento hospitalar dos moradores de Toledo e região.

RESOLVEM

Celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no art.5º, §6º, da Lei 7347, de 24.07.85, mediante os seguintes **TERMOS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Na inspeção constatou-se que **HOSPITAL BOM JESUS – HOESP- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAÚDE DO OSTE DO PARANÁ** não sanou as seguintes irregularidades conforme anexo (Roteiro) da Resolução SESA nº 165/2016: 1- A prescrição de medicamentos não atende ao requisito mínimo referente à legibilidade para as prescrições manuais, em desacordo com item 4.5.1.4 do Anexo II, RDC nº 165/2016;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 8 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Gabinete do Prefeito



Parágrafo Único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A prescrição de medicamentos não atende ao requisito mínimo referente à informação clara da diluição e da velocidade de infusão, em desacordo com item 4.5.1.7 do Anexo II, RDC nº 165/2016;

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA. Segurança do paciente – Núcleo de segurança do paciente, não há conferência, com dupla checagem na administração de medicamentos de alta vigilância, em desacordo com item 4.5.4 do Anexo II, RDC nº 165/2016;

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA QUARTA. Segurança do paciente – Núcleo de segurança do paciente, os incidentes relacionados a medicamentos em pacientes não são notificados (NOTIVISA), investigados e as medidas preventivas não são implantadas, em desacordo com item 4.5.5 do Anexo II, RDC nº 165/2016;

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA. Não apresentou notificação de eventos adversos ao sistema de notificação próprio (NOTIVISA ou outro que vier a substituir), em desacordo com item 4.4.8 do Anexo III, RDC nº 165/2016;

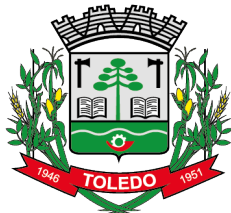
Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA. Não realiza investigação por meio de sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, utilizando metodologia de busca ativa, com registro das informações em desacordo com item 5.11 do Anexo II, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA. O SCIH/CCIH não apresentou o controle sistemático do uso (indicação posologia e tempo de uso) de antimicrobianos na UTI e Unidades de Internação, em desacordo com item 5.19 do Anexo II, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 9 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA OITAVA. Não apresentou avaliações periódicas dos dados do perfil de sensibilidade das bactérias isoladas no sítio infeccioso, oriundas da microbiota hospitalar em relação aos antimicrobianos padronizados, em desacordo com item 5.7 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA NONA. Não apresentou controle de consumo dos antimicrobianos padronizados pela Portaria 2616/98, em desacordo com item 5.8 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA DEZ. Não utiliza formulário de prescrição de antimicrobianos como metodologia de controle, em desacordo com item 5.15 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA ONZE. Não possui fluxo sequencial e unidirecional de procedimentos observando-se a Barreira Física e a Barreira Técnica, em desacordo com item 9.2 do Anexo II, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

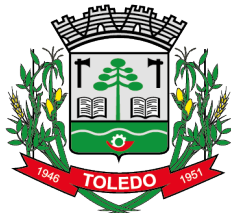
CLÁUSULA DOZE. Não é realizada dupla checagem nas prescrições de medicamentos potencialmente perigosos (MPP) sendo pelo menos uma das checagens é realizada pelo farmacêutico, em desacordo com item 15.4.7 do Anexo II RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TREZE. Dispõe de Sistema de Geração de Energia, com alimentação chaveada automaticamente. Não apresentou garantia de suprimento de energia por no mínimo de 24 horas. Não apresentou laudo técnico do funcionamento do sistema de emergência emitido por profissional habilitado, citando todas as áreas atendidas e o intervalo máximo de atendimento de acordo com as normas técnicas vigentes, em desacordo com Item 1.1.3 do Anexo II, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 3 (três) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA QUATORZE. A estrutura física apresenta infiltrações e rachaduras, em desacordo com item 1.1.2 do Anexo III, RDC nº 165/2016.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 10 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA QUINZE. Não possui sanitários separados por sexo, próximos às áreas de trabalho, em desacordo com item 1.1.8 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA DEZESSEIS. Não dispõe de abrigo de resíduos em conformidade com o projeto aprovado pela Vigilância Sanitária, em desacordo com item 2.7 do Anexo II, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA DEZESSETE. Não apresentou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, em desacordo com item 2.1.3 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA DEZOITO. Não apresentou projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária da SMS ou SESA, em desacordo com item 2.2.1 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

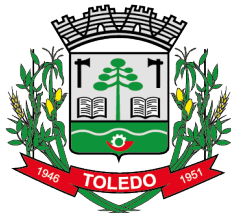
CLÁUSULA DEZENOVE. A edificação, as instalações e os ambientes não estão em conformidade com o projeto aprovado, em desacordo com item 2.2.2 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA VINTE. Não apresentou leito de isolamento nos seguintes locais: Posto 1, Posto 2 e Posto 3. A cada 30 leitos ou fração deverá existir, no mínimo, 01 leito de isolamento, em desacordo com item 7.11 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA VINTE E UM. Não apresentou lavatórios para higienização das mãos, providos de torneira sem acionamento manual, em desacordo com item 7.12 do Anexo III, RDC nº 165/2016.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 11 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 18 (dezoito) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA VINTE E DOIS. Não apresentou laudo de profissional habilitado garantindo vazão mínima de ar total de 18,00 m³/h/m²., em desacordo com item 9.15.1 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. Não apresentou laudo de profissional habilitado comprovando diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa, em desacordo com item 9.15.2 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. Não apresentou laudo de profissional habilitado comprovando exaustão forçada de todo ar da sala com descarga para o exterior da edificação, em desacordo com item 9.15.3 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA VINTE E CINCO. Não apresentou laudo de profissional habilitado quanto o sistema de climatização da sala de preparo e esterilização garante vazão mínima de ar total de 18,00 m³/h/m², em desacordo com item 9.16.1 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA VINTE E SEIS. Não apresentou laudo de profissional habilitado garantindo um diferencial de pressão positivo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa, em desacordo com item 9.16.2 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

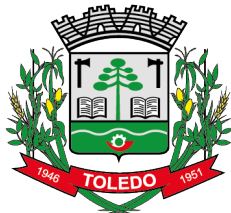
Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA VINTE E SETE. Não apresentou laudo de profissional habilitado quanto o sistema de climatização da sala de desinfecção química garante vazão mínima de ar total de 18,00 m³/h/m², em desacordo com item 9.17.1 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA VINTE E OITO. Não apresentou laudo de profissional habilitado garantindo um diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2.5 Pa, em desacordo com item 9.17.2 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 12 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA VINTE E NOVE. Não apresentou laudo de profissional habilitado comprovando exaustão forçada de todo ar da sala com descarga para o exterior da edificação, em desacordo com item 9.17.3 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TRINTA. Não apresentou local para acondicionamento do carrinho de limpeza e coleta dos resíduos, em desacordo com item 19.8 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TRINTA E UM. Não possui fluxo e procedimentos definidos de forma racional. Os procedimentos descritos estão desatualizados em relação à estrutura utilizada. O serviço é dividido em três pontos distantes entre si para: estoque, manipulação e armazenamento. Não há critério pré definido para dietas terceirizadas ou manipuladas no local. A estrutura e fluxo atual não atende a legislação vigente, em desacordo com Item 24 do Anexo II da RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS. Não possui fluxo e procedimentos definidos de forma racional. Os procedimentos descritos estão desatualizados em relação à estrutura utilizada. O serviço é dividido em três pontos distantes entre si para: estoque, manipulação e armazenamento. Não há critério pré definido para dietas terceirizadas ou manipuladas no local. A estrutura e fluxo atual não atende a legislação vigente, em desacordo com Item 24 do Anexo III da RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

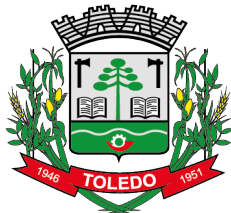
CLÁUSULA TRINTA E TRÊS. A estrutura física e o ambiente não estão em bom estado de conservação e higiene, apresentando infiltração e perda de revestimento na parede do corredor e local de guarda dos germicidas, processo de corrosão no chão no local destinado para guarda dos germicidas, em desacordo com item 15.7.6 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO. Não apresentou projeto básico de arquitetura, incluindo projeto de blindagem, aprovados pela VISA, em desacordo RDC Nº 330/2019.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO. Os produtos para saúde, medicamentos e soluções dos carrinhos de emergência não possuem controle de temperatura e umidade conforme orientação do fabricante, em desacordo com item 7.8.5 do Anexo II, RDC nº 165/2016 – Sala de Cuidados do RN.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 13 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TRINTA E SEIS. A rotulagem e o registro do fracionamento não garantem a rastreabilidade do medicamento submetido ao fracionamento com a seguinte informação: nome do fabricante, em desacordo com item 15.2.3 do Anexo II RDC nº 165/2016; 43- Não possui controle do prazo de validade ("primeiro que vence primeiro que sai" - PVPS), em desacordo com item 15.4.3 do Anexo II RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TRINTA E SETE. Não possui registro de capacitação continuada do(s) profissional (is) farmacêutico (s), em desacordo com item 15.1.4 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TRINTA E OITO. A conferência das prescrições médicas e a dispensação não é efetuada pelo profissional farmacêutico ou sob a sua supervisão, em desacordo com item 15.6.4 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA TRINTA E NOVE. Não disponibiliza sanitários separados por sexo de acordo com o número de funcionários, em desacordo com item 3.12 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

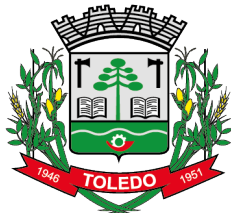
CLÁUSULA QUARENTA. Não disponibiliza área de descanso em instalações próprias para todos os trabalhadores que realizam plantão, em desacordo com item 3.13 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA QUARENTA E UM. Não apresentou vestiário exclusivo ou compartilhado com o centro cirúrgico, reservado e contíguo ao CME, provido de banheiro e armários, em número suficiente para guarda de pertences dos funcionários, em desacordo com item 9.5 do Anexo III, RDC nº 165/2016.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA QUARENTA E DOIS. Não dispõe de vestiário exclusivo, reservado e contíguo ao CC com sanitários, lavatórios, chuveiros e armários em número suficiente para guarda de pertences dos funcionários, em desacordo com item 10.1 do Anexo II RDC nº 165/2016



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 14 de 34



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

CLÁUSULA QUARENTA E TRÊS. Manter cilindros de gases sob pressão acondicionados de acordo com a Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, aprovada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002, Art. 115, Art. 135, Art. 126, Art. 127, c/c Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 e suas atualizações: NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, item 12.7 componentes pressurizados 12.7.

Parágrafo único. As irregularidades descritas nesta cláusula serão sanadas no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente termo de ajuste, devendo ser realizada nova vistoria pelos técnicos da secretária de saúde, para verificar o adimplemento.

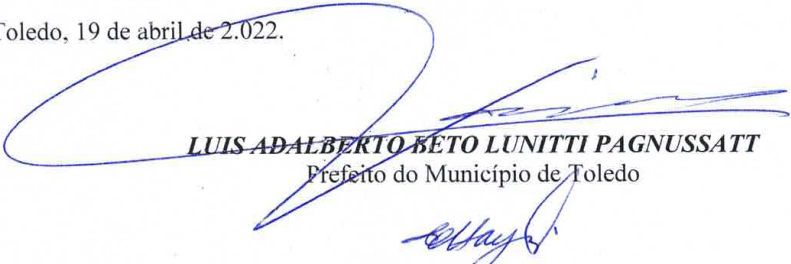
CLÁUSULA QUARENTA E QUATRO. A liberação da licença Sanitária do estabelecimento hospitalar, o será tão logo o presente compromisso de ajustamento de conduta seja assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARENTA E CINCO. Com a assinatura do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta fica suspenso o Auto de Infração n.º 22076/2022 e a exigibilidade da respectiva multa.

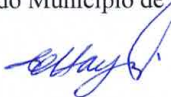
CLÁUSULA QUARENTA E SEIS. Não cumprido qualquer das cláusulas mencionadas no presente ajuste, o **HOSPITAL BOM JESUS – HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ** pagará multa diária no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cujo valor será revertido em favor do fundo municipal de saúde.

Por fim, por estarem compromissados, firmam esse TERMO em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei.

Toledo, 19 de abril de 2022.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo


CLÁUDIO TOMUO HAYASHI

Presidente da Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná


ZUNEI APARECIDA MACHADO DE CRISTO BORDIN

Superintendente da Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 15 de 34

PORTARIA SRH N.º 2789, de 18 de abril de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 28/2022, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**, MOTORISTA I, CPF nº 040.708.129-11, MATRICULA 746341, 0,5 (meia) diária, totalizando a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais), viagem à Chopinzinho/PR, para transporte de atletas da equipe de Futsal Feminino de Toledo, visando a participação no Campeonato Paranaense de Futsal Sub 17, que acontecerá no dia 21 de abril de 2022, na cidade de Chopinzinho/PR. Saída de Toledo prevista no dia 21/04/2022, às 6h e retorno previsto em Toledo no dia 22/04/2022, à 0h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2790, de 18 de abril de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 29/2022, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**, MOTORISTA I, CPF nº 040.708.129-11, MATRICULA 746341, 0,5 (meia) diária, totalizando a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais), viagem à Apucarana/PR, para transporte de atletas da equipe de Futsal Feminino de Toledo, visando a participação no Campeonato Paranaense de Futsal Adulto – Série Prata, que acontecerá no dia 24 de abril de 2022, na cidade de Apucarana/PR. Saída de Toledo prevista no dia 24/04/2022, às 8h e retorno previsto em Toledo no dia 25/04/2022, à 1h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 16 de 34

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2787, de 14 de abril de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **FRANCIELLY TORRES DOS SANTOS**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 38/2022, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **FRANCIELLY TORRES DOS SANTOS**, AGENTE DE INSPEÇÃO MUNICIPAL I, CPF n.º 044.795.299-42, MATRICULA 856711, 3 (três) diárias, totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), viagem à Foz do Iguaçu/PR, com a finalidade de participar do X Congresso Latino-Americano e XVI Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos, que ocorrerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022. Saída de Toledo prevista no dia 26/04/2022, às 6h30min e retorno previsto em Toledo no dia 29/04/2022, às 23h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2788, de 14 de abril de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **LIANE PIETROBELLI**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 37/2022, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 17 de 34

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **LIANE PIETROBELLI**, MÉDICO VETERINÁRIO I, CPF nº 049.235.669-65, MATRICULA 844491, 3 (três) diárias, totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), viagem à Foz do Iguaçu/PR, com a finalidade de participar do X Congresso Latino-Americano e XVI Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos, que ocorrerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022. Saída de Toledo prevista no dia 26/04/2022, às 6h30min e retorno previsto em Toledo no dia 29/04/2022, às 23h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARTISTAS SOLO E BANDAS DE ROCK PARA O 1º TOLEDO ROCK FESTIVAL

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a contratação de prestação de serviço de 23 (vinte e três) artistas Solo, Duplas, Trios que realizem apresentações musicais no formato acústico e 23 (vinte e três) Bandas Musicais com repertório exclusivo – *cover* ou autoral - do gênero musical *rock'n roll* para apresentação no decorrer dos 3 (três) dias do evento 1º TOLEDO ROCK FESTIVAL, correspondente aos dias 27, 28 e 29 de maio de 2022. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** de 22/04/2022 até as 23h59min do dia 06/05/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DO RAMO DA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO 1º TOLEDO ROCK FESTIVAL

OBJETO: Constitui objeto deste Edital o credenciamento de até 10 (dez) empreendimentos voltados para a venda de produtos alimentícios que, por sua vez, comercializem salgados, lanches de modo geral, refrigerantes, sucos e água mineral, com estrutura própria (*food truck*, *trailers*, barracas, carrinhos de lanche e afins); 05 (cinco) empreendimentos de comércio de bebidas como cervejas (artesanais e industrializadas) com estrutura própria (*food truck*, barracas, *trailers* e afins) e que disponibilizem pelo menos 05 (cinco) torneiras dispensadoras de chopp (cada empreendedor), 02 (dois) empreendimentos que comercializem *drinks* e bebidas destiladas de modo geral, com estrutura própria (*food truck*, barracas, *trailers* e afins). **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** O período de inscrição para este Edital inicia em 20 de abril de 2022 e se estende até as 23h59 do dia 04 de maio de 2022 exclusivamente via formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/wfyUXiLmEhjiwH687>.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DO RAMO DE ARTE/ ARTESANATO, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E SOUVENIRS, SEBOS ITINERANTES DE LIVROS, DISCOS E ANTIGUIDADES PARA COMERCIALIZAÇÃO NO 1º TOLEDO ROCK FESTIVAL

OBJETO: Constitui objeto deste Edital o credenciamento de **10 (dez) empreendimentos** voltados para a venda dos seguintes produtos: a) Arte e Artesanato; b) Sebos itinerantes; c) Vestuário, acessórios e souvenirs da temática rock n' roll; d) Antiguidades
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: O período de inscrição para este Edital inicia em 22 de abril de 2022 e se estende até as 23h59min do dia 06 de maio de 2022 exclusivamente via formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/XRzfgD71abxy7DkRA>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 18 de 34

EDITAL PARA DISTRIBUIÇÃO DAS TENDAS AO SEGMENTO DO ARTESANATO E PARTICIPAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL DE ARTE E ARTESANATO

DO OBJETO: O objeto do presente edital constitui-se na concessão de **25 (vinte e cinco)** tendas que serão distribuídas aos profissionais artesãos que obtiverem o deferimento de suas inscrições neste certame e, portanto, passarão a compor institucionalmente o Projeto Tenda – Feira de Arte e Artesanato de Toledo. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições a este Edital seguem de **22 de abril de 2022 até as 17h:00 do dia 06 de maio de 2022** de modo presencial com entrega de documentos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo localizado na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro (com encaminhamento para a Secretaria Municipal de Cultura), em horário comercial compreendido das 08h às 11h45 e das 13h30 às 17h.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: <https://www.toledo.pr.gov.br/chamadas-publicas>. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

O MUNICÍPIO de **Toledo**, torna público que às 08:00 horas do dia 05 de MAIO de 2022, na Plataforma Eletrônica BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	91.835,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Toledo, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3055-8820 - E-mail licitacao@toledo.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:00 horas.

Toledo, 19 de abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 6 (seis) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de calhas nas dependências dos Prédios Públicos. Sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social será utilizado recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social Conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 05 DE MAIO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 26.343,20 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 19 de 34

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022 constituída por: Presidência de Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo e membros Denise Holzbach Pasqualli e Tatiane Veiga Rodrigues, comunica ao proponente interessado que, após a análise do Plano de Trabalho e análise da documentação/habilitação apresentados pela Organização da Sociedade Civil interessada no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 003/2022, cujo objeto é a **seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, permanência de 24 horas, com duração máxima de 09 (nove) meses por usuário, incluindo triagem inicial e Plano de Trabalho para recuperação de pessoas com dependência química, (Álcool/Drogas) do sexo masculino, a partir de 18 anos, com recursos provisionados do FMS, por meio de Termo de Fomento**, fica credenciada a organização ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEIT ABBA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.159.711/0001-18, alcançando as pontuações conforme a seguir:

Pontuação:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	BEIT ABBA
1. A documentação apresentada é compatível ao exigido no Edital	20
2. A Proposta apresentada é coerente com o objeto do Edital?	15
3. A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho?	15
4. A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas?	15
5. A proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política das parcerias	10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	08
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?	08
TOTAL DE PONTUAÇÃO	91

Classificação:

Entidade	Pontos	Classificação
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEIT ABBA	91	1º

Comunica ainda que a organização ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEIT ABBA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.159.711/0001-18, apresentou as documentações de habilitação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADA para o credenciamento.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital.

Toledo, 19 de abril de 2022.

TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 20 de 34

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO

Comunicamos que o **Pregão Eletrônico nº 055/2022** – Município de Toledo, que tem por objeto a **Aquisição de equipamento, Caminhão caçamba basculante Truck, novo, zero quilômetro, em atendimento ao Convênio nº 918883/2021/MAPA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Toledo-PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA** foi declarado **FRACASSADO**, pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, em atendimento ao item 9.3 do edital – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário). O valor do licitante ficou acima do valor referência, não sendo possível a aquisição do equipamento.

Toledo - PR, 19 de abril de 2022.

**LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 102/2022

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário abaixo relacionado para, no prazo de trinta dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 14 e 15 da Lei nº 2.369/2021.

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ALECIO LUDVIG	102/2022	50573	010	0024	0181	400,00

John Mark Lima Pinto
Fiscal em Meio Ambiente

Instrução Normativa nº04/2022– SMED, de 19 de abril de 2022.

Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo FNDE/MEC, referente ao **PDDE BÁSICO** - Programa Dinheiro Direto na Escola.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no cumprimento do Art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Considerando que PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola é regido pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e por resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujas principias são as seguintes:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 21 de 34

- Resolução nº 9/2011, que estabelece os procedimentos a serem adotados para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, com os repasses efetuados à custa do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pelas Unidades Executoras Próprias (UEX) e entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público que ministram educação especial, denominadas de Entidades Mantenedoras (EM), de que trata o inciso I, § 2º, do art. 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- Resolução nº 10/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;
- Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- Resolução nº 8/2016, que altera as Resoluções nºs 10, de 18 de abril de 2013, e 16, de 9 de dezembro de 2015, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE), e dá outras providências;
- Resolução nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, que altera dispositivos da Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, entre eles, fixa datas limites para repasses dos recursos e estabelece a exigência de atualização cadastral no PDDEweb como condição para ser beneficiário do programa.

Considerando a Legislação vigente relativo ao Programa em tela, a Secretaria Municipal da Educação - SMED resolve baixar as seguintes normas:

Art. 1º. Da Responsabilidade da Diretora da Escola e/ou Centro Municipal da Educação Infantil- CMEI, Presidente e Tesoureiro da Unidade Executora- UEx:

- a) Elaborar o Plano de Aplicação Financeira a partir do planejamento participativo com a comunidade escolar, elencar as prioridades, registrar em ata e divulgar à comunidade escolar o que será adquirido.
- b) Entregar o Plano de Aplicação Financeira, na Secretaria da Educação para análise e aprovação, dentro do prazo determinado;
- c) Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação Financeira aprovado pela SMED;
- d) Realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, **três orçamentos** para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços;
- e) Aplicar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, escolhendo a proposta mais vantajosa para a escola, considerando critérios de menor preço, qualidade e o prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços.
- f) Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo FNDE/CD, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de contas;
- g) Verificar as datas de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as **pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões:** Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Municipal, sendo que, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;
- h) Realizar pagamentos, transferências eletrônicas e emissão de ordens de pagamentos através do Cartão PDDE e/ou Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil;
- i) Prestar conta dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela SMED é **OBRIGATÓRIO**, mesmo se os recursos não forem usados no ano do repasse;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/CD.
- k) Preencher o Termo de Doação dos materiais permanentes, para incorporação ao seu patrimônio e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos correspondentes bens;
- l) Manter na sede da UEx, os documentos e registros originais referentes a prestação de conta dos recursos recebidos pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de julgamento da prestação de conta do FNDE e do Tribunal de Contas da União- TCU;
- m) Prestar informações quando solicitada pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 22 de 34

Parágrafo Único: Na impossibilidade (viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da UEx, em participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referentes a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/CD, **está poderá ser conferida e assinada pelo Vice- Presidente da UEX**, mediante a autorização do Presidente e aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que esta decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEx.

Art. 2º. Das Contas Bancárias:

§ 1º.- A UEx deverá manter conta corrente, aberta pelo FNDE e destinada exclusivamente para repasse e movimentação dos recursos disponibilizados referente ao PDDE BÁSICO, **NÃO** podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades que não sejam previstas no Programa em tela.

§ 2º.- **É vedado** realizar depósitos de recursos próprios, **salvo** quando a SMED verificar diligências, ou seja, quando for identificada a aplicação do recurso em desacordo com a finalidade do Programa e/ou em divergência das categorias econômicas, nestes casos, será solicitada a devolução do valor.

Art. 3º Da Aplicação Dos Recursos:

§ 1º. A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira, analisado e aprovado pela SMED, considerando que os recursos disponibilizados devem ser destinados exclusivamente para cobertura de aquisições nas categorias: **custeio e capital**.

§ 2º. O valor referente ao rendimento líquido mensal deverá ser utilizado em **despesas de custeio**, **exceto** quando a UEx receber somente recurso na **categoria capital**.

§ 3º. É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa.

§ 4º. É proibida a utilização do recurso recebido para o pagamento de multas por atraso, tarifas bancárias e **pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor**.

Art. 4º Da Prestação De Contas:

§ 1º. A prestação de contas dos recursos recebidos, é **OBRIGATÓRIA**, mesmo se os recursos não forem utilizados no ano do repasse, devendo ser composta com todos os documentos descritos no *checklist* disponibilizado pela SMED, a fim de atender às disposições contidas nas Resoluções do FNDE/CD.

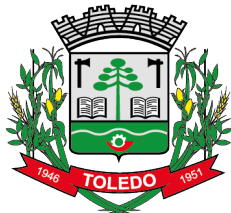
§ 2º - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas realizadas, deverão ser emitidos em nome da UEx constando: Nº do documento, data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do PDDE (**quando se tratar de bens permanentes, informar as dependências da escola e/ou CMEI onde o bem estiver instalado**), descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por funcionário efetivo da escola e/ou CMEI, acompanhado da assinatura do Presidente e Tesoureiro da UEx (**verso da nota fiscal e/ou recibo**).

§ 3º- Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo.

Art. 5º. Dos Prazos:

§ 1º. - Os prazos a serem observados para ano de 2022 são os seguintes:

- Entrega do Plano de Aplicação Financeira, na SMED: até o dia **27/05/2022**.
- Execução para aplicação dos recursos: até o dia: **31/08/2022**.
- Entrega de 01 (uma) via do Termo de Doação e Nota Fiscal (original, assinada e liquidada) do bem adquirido, na SMED, até o dia **02/09/2022**.
- O protocolo do processo da prestação de conta deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED: até o dia **09/09/2022**.
- Apresentar os extratos da conta corrente e de investimentos de fundos- mensal, nos períodos e locais, a saber:
 - De Janeiro de 2022** até a data da conciliação bancária, deverão estar anexados na prestação de contas;
 - Da data da conciliação bancária até 30 de novembro de 2022 entregar até dia 06 de dezembro.**
 - 2º dezembro** (01/12/2022 a 31/12/2022) deverão ser entregues: até o dia **06 de janeiro de 2023, impreterivelmente**, na SMED, de forma que os últimos extratos tenham a movimentação até **31/12/2022**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 23 de 34

Art. 6º.- Do Bem Permanente:

§ 1º.- O critério para a classificação do material permanente deverá seguir as especificações descritas na *Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda- Secretaria do Tesouro Nacional*, bem como, considerar o recurso repassado pelo FNDE/CD, **na categoria capital**, podendo haver complementação de recursos para a aquisição do material/bem.

§ 2º.- Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma **durabilidade superior a dois anos**.

Art. 7º.- Das Penalidades:

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na Lei Municipal "R" 90/2013, no que couber.

Art. 8º Da Vigência Da Instrução Normativa:

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo- PR, tendo validade para o ano de 2022.

ELISÂNGELA BATISTA

Secretária Municipal da Educação
Port. Nº 07, de 1º de janeiro de 2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 24 de 34

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 44/2022

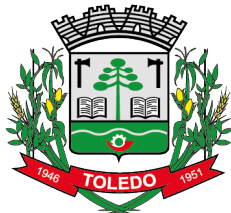
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de agregados de britagem, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. Recebimento das propostas até às 08h:30min do dia 29/04/2022. Início da sessão de disputa de preços dia 29/04/2022, às 09h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 20/04/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 19 de abril de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 25 de 34

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

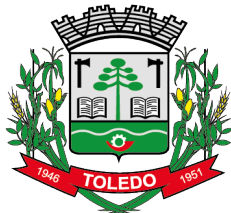


TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



ATA Nº 010/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos quatorze dias do mês de abril de 2022, às treze horas e trinta minutos, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa, e Wilmar da Silva. **A reunião teve como pauta: 1) Apresentação da carteira de investimentos com posição em 31 de março de 2022; 2) Análise do cenário macroeconômico; 3) Evolução do orçamento e fluxo de caixa; 4) Performance dos investimentos; 5) Acompanhamento do Relatório de Risco; 6) Aprovar propostas de aplicação de recursos; 7) Atualização do credenciamento da Instituição Administradora e Gestora de Fundos de Investimentos BB DTVM e distribuidor BANCO DO BRASIL S/A; 8) Emissão de parecer referente a Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV do mês de Março/2022.** A Diretora Executiva do TOLEDOPREV iniciou a reunião para apresentação e discussão da pauta sendo: **1) Apresentação da carteira de investimentos com posição em 31 de março de 2022;** demonstrou a posição de ativos e enquadramento por segmento assim distribuído: no segmento Renda Fixa R\$ 335.663.614,08 (trezentos e trinta e cinco milhões e seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e quatorze reais e oito centavos), no segmento Renda Variável R\$ 28.937.173,80 (vinte e oito milhões e novecentos e trinta e sete mil e cento e setenta e três reais e oitenta centavos), Investimentos no Exterior R\$ 28.420.608,61 (vinte e oito milhões e quatrocentos e vinte mil e seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos) e investimentos estruturados R\$ 33.671.467,78 (trinta e três milhões e seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 426.692.864,27 (quatrocentos e vinte e seis milhões e seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). O enquadramento da carteira esta aderente aos limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos. Apresentou ainda a Rentabilidade por estratégia, análise de liquidez por período, demonstrando que 92,62% dos recursos da carteira apresentam liquidez de 0 (zero) a 30 (trinta) dias. Foi demonstrado graficamente a Alocação por Artigo, Alocação por Estratégia e Alocação por Gestor com destaque para alocação de 78,07% na Instituição Financeira Caixa Econômica Federal. Na sequência foi apresentado a Rentabilidade da Carteira de investimentos que fechou o mês de março com rentabilidade de 1,83% contra uma necessidade de meta no mês de 2,14%. **2) Análise do cenário macroeconômico;** conforme relatório da Empresa LDB Consultoria, no mês de março, os dados de contágios e mortes da Covid-19 no Brasil se mantem em queda significativa, o que fortalece a tese de que de fato estamos perto do final da pandemia. Apesar disso o aumento de contágios na Ásia e Europa (em especial China), após surgimento de nova subvariante da Ômicron coloca o mundo em estado de atenção. A intensificação da guerra entre Rússia e Ucrânia e a reprecificação da política monetária dos principais bancos centrais pelo mundo continuaram sendo os principais determinantes dos mercados ao longo de março. Durante o mês, a escalada no conflito e as concomitantes sanções elevaram riscos quanto à oferta de commodities em um contexto global de já elevadas pressões inflacionárias. Nesse sentido, os principais bancos centrais elevaram o tom em relação ao combate à inflação e sinalizaram uma trajetória de redução de estímulo mais rápida, inclusive o Federal Reserve (Banco Central Americano) decidiu subir a taxa de juros pela primeira vez desde 2018, levando ao intervalo de 0,25% a 0,50% a.a.. Olhando para o mercado acionário americano, os índices apresentaram uma ligeira recuperação comparada aos dois primeiros meses do ano. Assim, destacando o mês de março de 2022, o MSCI ACWI se valorizou em 1,86% e o S&P 500 em 3,32%, todos em "moeda original", ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros, sem considerar a variação cambial. No acumulado do ano, esses índices apresentam queda de -5,74% e -4,95%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora sem proteção cambial, o MSCI ACWI caiu -6,10% e o S&P 500 caiu -4,75%, com queda potencializada pela valorização do Real frente ao Dólar em +7,81%. Respectivamente esses dois índices caíram -19,97% e -19,30% no acumulado do ano. Por conta do nível de discussões e de diferentes dinâmicas de recuperação e resiliência, considerando ainda riscos inflacionários e menor crescimento global, podemos considerar que o mercado internacional continua apresentando um cenário relativamente desafiador. No Brasil, os ativos continuaram com performances positivas no mês, especialmente a renda fixa, o real e a bolsa. O Comitê de Políticas Monetárias do Banco Central Brasileiro, mais conhecido como COPOM, assim como os demais bancos centrais mencionados anteriormente, também elevou os juros local, elevou a Selic para 11,75% a.a., porém, tem sinalizado que o ciclo de aperto monetário pode estar se aproximando de seu estágio final. Com isso, observamos na renda fixa queda de taxas em todos os vencimentos, movimento este que beneficiou a parcela de marcação a mercado dos RPPS. O Real seguiu apreciando em março em meio à continuidade de aumento dos preços das commodities. No respectivo mês, o real se valorizou aproximadamente 7,81% frente ao dólar onde a cotação passou de R\$5,15/US\$ no início de março para patamar próximo a R\$4,70/US\$ no início de abril. Essa apreciação foi explicada, em grande parte, pela continuidade da forte alta dos preços das commodities no mercado internacional, elevação dos juros domésticos e ligeira redução do risco país. Março foi um mês positivo para a bolsa, além de terminarmos o primeiro trimestre com uma alta acumulada próxima a 14,5%. O Brasil tem sido um dos destinos dos investidores globais. Só neste ano, os investidores estrangeiros aportaram mais de R\$ 90 bilhões na bolsa. Isso se deve a três fatores. Em 2021, a bolsa brasileira teve uma queda muito grande porque nós começamos um ciclo de aperto monetário antes dos outros países devido a alta da inflação. Isso fez com que as ações brasileiras ficassem muito descontadas em relação às ações estrangeiras. Além disso, o Brasil acaba sendo uma das poucas opções em relação aos emergentes, principalmente por causa do seu tamanho, liquidez e variedade de empresas. Por fim, no campo de riscos e de atenção, a evolução do programa nacional de vacinação contra a Covid-19 tem sido positiva, trazendo algum alento em relação ao combate à pandemia. O aumento de preocupação fiscal em ano eleitoral, a necessidade de ancoragem inflacionária, a qualidade das propostas econômicas a serem trazidas e posteriormente implementadas por um eventual novo governo, são alguns dos pontos relevantes que continuam merecendo um bom nível de atenção por aqui. Em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 26 de 34



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



análise ao Boletim Focus do dia 25 de março de 2022 observamos expectativas mais altas para a inflação, manutenção da taxa Selic e do PIB, e câmbio menor. Observa-se ainda que:

Expectativas de Mercado		25 de março de 2022	
Mediana - Agregado		2022	2023
		H4 4 semanas semana H4 1 semana Comp. semanal Resp. 5 dias Resp. 10 dias	H4 4 semanas semana H4 1 semana Comp. semanal Resp. 5 dias Resp. 10 dias
IPCA (variação %)		5,00 6,59 6,86 (11) 137 7,30 75	3,51 3,75 3,80 (13) 134 3,90 75
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		0,30 0,50 0,50 (11) 96 0,56 36	1,50 1,30 1,30 (11) 85 1,46 33
Câmbio (R\$/US\$)		5,50 5,30 5,25 (11) 113 5,10 55	5,31 5,22 5,20 (11) 107 5,20 54
Selic (% a.a.)		12,25 11,00 11,00 (11) 111 12,25 80	9,00 9,00 9,00 (11) 123 9,00 76
IGPM (variação %)		6,54 10,50 10,80 (7) 83 11,00 30	4,08 4,27 4,22 (11) 77 4,20 30
IPCA Administrados (variação %)		4,77 5,00 6,03 (4) 88 6,55 33	4,18 4,51 4,52 (6) 67 4,76 28
Conta corrente (US\$ bilhões)		-21,27 -20,60 -20,00 (11) 26 -15,30 9	-31,74 -31,70 -31,70 (11) 21 -25,60 7
Balança comercial (US\$ bilhões)		64,06 64,50 65,00 (11) 25 70,00 9	51,00 51,00 51,00 (11) 19 50,50 6
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		60,00 59,67 59,00 (11) 21 60,00 9	60,68 60,50 60,00 (11) 20 60,00 7
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		66,50 66,50 66,50 (11) 22 66,50 6	61,93 61,55 61,50 (11) 19 64,60 5
Resultado primário (% do PIB)		-0,00 -0,50 -0,50 (11) 30 -0,50 11	-0,50 -0,50 -0,50 (11) 27 -0,50 10
Resultado nominal (% do PIB)		-0,00 -7,55 -7,50 (11) 21 -7,45 6	-7,15 -7,15 -7,20 (11) 19 -7,64 6

A inflação esperada para o final 2022 vem sendo revisada para cima nos últimos onze relatórios. Para o final de 2023 se espera uma inflação em torno de 3,80%, ante uma expectativa anterior de 3,75%. Para Selic em relação ao último relatório e para o final de 2022, a expectativa vem sendo mantida em 13,00%. Para 2023 a expectativa foi revista 9,00%. Sobre o PIB para o final de 2022 tivemos a manutenção da expectativa em 0,50%, e, para 2023 a manutenção de 1,30%. Sobre o Câmbio (Dólar/Real) para 2022 e em relação ao último relatório houve revisão de baixa, de R\$ 5,30 para R\$ 5,25. Essa revisão de queda também ocorreu para 2023, de R\$ 5,22 para R\$ 5,20. 3) Evolução do orçamento e fluxo de caixa: a receita total no mês de março foi de R\$ 15.710.815,79 (quinze milhões e setecentos e dez mil e oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos). A despesa total foi de R\$ 6.812.769,77 (seis milhões e oitocentos e doze mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). Observa-se uma variação patrimonial positiva R\$ 8.899.671,45 (oito milhões e oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Em 25 de fevereiro de 2022 o saldo financeiro do TOLEDOPREV era de R\$ 418.008.186,58 (quatrocentos e dezoito milhões e oito mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), passando para R\$ 426.907.858,03 (quatrocentos e vinte e seis milhões e novecentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e três centavos) ao final de março, uma variação positiva de aproximadamente 2,13%. 4) Performance dos Investimentos: no mês de março a carteira do TOLEDOPREV fechou positiva em 1,83%, porém abaixo da meta atuarial de 2,14%. O cenário se mantém desafiador, especialmente devido a alta do INPC, que mais uma vez surpreendeu e puxou a meta para cima. A renda fixa fechou no positivo puxada pelos fundos atrelados a inflação, a renda variável fechou em forte alta por conta do grande fluxo de investimento estrangeiro, e até por conta desse grande fluxo, os investimentos no exterior fecharam em baixa por conta do fortalecimento do real frente ao dólar. 5) Acompanhamento do Relatório de Risco: o relatório de risco do mês de março de 2022, apresenta para renda fixa um risco de 0,59% abaixo do mês anterior, para os investimentos estruturados 8,62%, e investimentos no exterior 10,72%, ambos acima do mês anterior. Já a renda variável apresentou risco de 9,92% abaixo do mês anterior. O Risco total ficou em 1,91% dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos vigente em 2022. 6) Aprovar propostas de aplicação de recursos; Prosseguindo a pauta foi apresentado para convalidação do Comitê de Investimentos as operações de aplicação dos recursos provenientes da contribuição do servidor e patronal competência março/2022 e parcela da compensação previdenciária competência fevereiro/2022, Roseli ressaltou que conforme previamente discutido com os membros do Comitê de Investimentos, considerando o desempenho dos Fundos de renda fixa diante da alta da taxa de juros, visando aproveitar a oportunidade de investimentos com retorno compatível com a meta atuarial sem risco adicional a carteira de investimentos, foram realizadas as seguintes aplicações: a) na conta 492-4 o valor de R\$ 4.834.409,88 (quatro milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos) no Fundo Brasil Matriz RF CNPJ 23.215.008/0001-70; b) na conta 494-0 o valor de R\$ 395.656,89 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) no Fundo Brasil Matriz RF CNPJ 23.215.008/0001-70. APROVADO pelo Comitê de Investimentos sem objeções. 7) Atualização do credenciamento da Instituição Administradora e Gestora de fundos de investimentos BB DTVM e distribuidor BANCO DO BRASIL S/A; Ato contínuo, Roseli informou a necessidade de atualizar o credenciameto da Instituição BBDVTM, administradora e gestora de Fundos de Investimentos e do Distribuidor Banco do Brasil S/A. Informou que segundo a Ata nº 002/2022 de recebimento da documentação de atualização do credenciamento, da Comissão de Credenciamento e após análise detalhada da documentação, seguindo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital 001/2021 do TOLEDOPREV, a Comissão considerou os documentos em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Passando-se a analisar o Termo de Análise e Atestado de Credenciamento da BBDVTM. Roseli esclareceu que de acordo com Parecer da SPREV fica dispensado o preenchimento de Termo de Análise de Credenciamento para as agências do Banco do Brasil que atuam como Distribuidor. Após as discussões técnicas e esclarecidas as dúvidas o Comitê de Investimentos APROVOU sem objeções a atualização dos credenciamentos. 8) Emissão de parecer referente a Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV do mês de Março/2022; após examinar o Relatório Mensal de Investimentos, os membros do Comitê de Investimentos opinaram FAVORAVELMENTE pela aprovação, submetendo-o assim, à apreciação do Conselho Fiscal. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados, foi encerrada a reunião,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 27 de 34



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA CPA-10 06/03/2023

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho Fiscal
ANBIMA CPA-10 01/11/2024

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA CPA-20 03/12/2022

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10 17/04/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 28 de 34



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 27 de abril de 2022**, às 13h45min em primeira chamada e 14 horas em segunda chamada com os conselheiros presentes, presencial, na Central dos Conselhos, sítio Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial. Tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Aprovação da Ata 001/2022;
- b) Deliberar sobre a formação da Comissão Especial de Acessibilidade, inclusão e Fiscalização;
- c) Deliberar sobre a Comissão Especial de Articulação e Comunicação.

INFORMES:

- a) Correspondências recebidas e expedidas;
- b) Resultados empresa COLOPLAST;
- c) Lançamento da Campanha 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- d) Outros informes.

Toledo, 20 de abril de 2022.

Presidente CMPCD
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 29 de 34



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 27 de abril de 2022**, às 08h15min, na Central dos Conselhos (Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial). Tendo como pontos:

PAUTA:

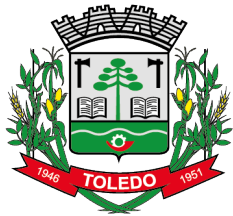
- a) Deliberar sobre a ata nº 03/2022 e 04/2022 - CMDCA;
- b) Deliberar sobre “Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei – POM”, exercício 2022;
- c) Deliberar sobre alteração do e-mail oficial do CMDCA;
- d) Relatos dos representantes do CMDCA;
 - CME;
 - COMSEA;
- e) Relatos das Comissões de trabalho do CMDCA;
- f) Relatos dos representantes do CMDCA nas Comissões:
 - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
 - Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;
 - Comissão Bolsa Agente Cidadania;
 - Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para Acompanhamento e monitoramento do POM – Plano Operativo Municipal.

INFORMES:

- a) Correspondências recebidas e expedidas;
- b) Lançamento da Campanha 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- c) Vacinação de crianças e adolescentes contra a Covid-19;
- d) Outros informes.

Toledo, 20 de abril de 2022.

Juliana Alves Maximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 30 de 34



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 26 de abril de 2022**, às 18h15min, no **Auditório da Central de Conselho Dorival Moreira da Silva**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont - Centro.

PAUTA:

- Apresentação dos resultados dos mutirões de consultas, exames e procedimentos da Central de Especialidades;
- Apresentação dos Objetivos dos mutirões 2022;
- Apreciação e deliberação das Atas: 02/2022, 435/2022 e 436/2022

INFORMES:

- Correspondências recebidas e expedidas
- Criação da Comissão de Comunicação e Divulgação;
- Recomposição das Comissões;
- Capacitação: Comunicação e Conferência de 06 a 08 de junho de 2022;
- Outros Informes

Toledo, 20 de abril de 2022

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 31 de 34

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO DE TOLEDO/PR – CMDAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2022 – CMDAT REUNIÃO ORDINÁRIA

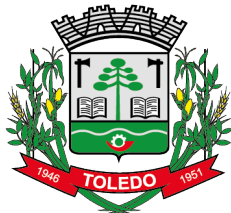
O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio do Município de Toledo/PR – CMDAT, **convoca** todos os Conselheiros(as) e demais interessados para Reunião EXTRAORDINÁRIA da *Câmara de Manejo e Conservação de Águas e Solos* a realizar-se no **dia 25/04/2022**, próxima segunda-feira, às **14h00 horas**, nas dependências do Sindicato Rural de Toledo, Av. Min. Cirne Lima - Tocantins, Toledo – PR, de **forma presencial**.

Pauta da Reunião:

- a) Diagnóstico de vulnerabilidade ambiental e áreas críticas à Conservação de Solos em áreas agrícolas de Toledo – PR: regiões prioritárias para ações de Conservação de Solos;
- b) Proposta do PTI – Fundação Parque Tecnológico da Itaipu Binacional;
- c) Assuntos Gerais.

Toledo, 19 de Abril de 2022.


JOÃO LUIS RAIMUNDO NOGUEIRA
Presidente do CMDAT



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 32 de 34



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



Ofício nº 026/2022-FAPES

Toledo, 19 de abril de 2022.

Convocação para Reunião Ordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV convocam os Conselheiros Titulares e convidam os Conselheiros suplentes para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **25 de abril de 2022 (Segunda-Feira) às 13h30min** no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação e aprovação do Relatório de Investimentos do mês de março/2022;
 - 2) Apresentação e aprovação do relatório de fluxo de caixa demonstrando as receitas e despesas do mês de março/2022;
 - 3) Análise e manifestação sobre o Parcer Técnico relativo às propostas de regras de transição apresentadas pelo Sindicato para eventual proposição de reforma da legislação do RPPS;
 - 4) Apreciar e Aprovar Minuta de proposição que estabelece o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do FAPES;
 - 5) Conselho Fiscal: Apresentação e aprovação dos pareceres referente ao mês de março/2022;
 - 6) Assuntos Gerais.
- Atenciosamente,

JALDIR ANHOLETO
Presidente do Conselho de Administração

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Presidente do Conselho Fiscal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 33 de 34



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 11/2022

Toledo, 20 de abril de 2022

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Extraordinária do dia 19 de abril de 2022 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o inciso IV, do art 4º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do ano de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 20 de Abril de 2022

Edição nº 3.208

Página 34 de 34

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.